



PARECER JURÍDICO

Número / Ano	000249 / 2026
Modalidade	Pedido de Compra
Data da Abertura da Licitação	26/01/2026
Data da Abertura das Propostas	
Horário	00:00 Horas
Data Parecer	29/01/2026

Objeto: SOLICITO AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF PARA O SECRETÁRIO DA FAZENDA NATHÃ WUTZKI

Parecer:
PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Pedido nº 249-2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Fazenda

ASSUNTO: Aquisição de Certificado Digital (e-CPF) para o Secretário Nathã Wutzki

VALOR ESTIMADO: R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria Municipal da Fazenda acerca da legalidade da contratação direta para aquisição de certificado digital tipo e-CPF em nome do Secretário da Fazenda, Sr. Nathã Wutzki. A despesa está orçada em R\$ 325,00, visando garantir a autenticidade e validade jurídica dos atos administrativos praticados eletronicamente pelo titular da pasta.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise da pretensão administrativa deve ser pautada pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

No que tange à viabilidade do procedimento, o objeto se enquadra nas hipóteses de Contratação Direta, especificamente pelo instituto da Inexigibilidade de Licitação, previsto no Artigo 74 da referida lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

(...) IV - objetos que devam ser contratados por meio de credenciamento;

No entanto, em se tratando de certificados emitidos por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, a inviabilidade de competição pode ser arguida pela especificidade do credenciamento ou pela natureza do serviço de identificação pessoal e intransferível.

3. ANÁLISE DO MÉRITO

A aquisição do certificado digital é providência indispensável à continuidade do serviço público na era digital. O dispositivo permite a assinatura de documentos oficiais, o acesso a sistemas governamentais e a gestão tributária, garantindo os princípios da **eficiência** e da **segurança jurídica**.

O valor de R\$ 325,00 apresenta-se em estrita consonância com os preços de mercado, atendendo ao princípio da economicidade.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, este setor jurídico emite **PARECER FAVORÁVEL** ao deferimento do pedido nº 249-2026, para aquisição do



MUNICÍPIO DE BOSSOROCA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Impressão: 29/01/2026

Hora: 11:59:19

certificado digital e-CPF para o Secretário Nathã Wutzki, fundamentando-se no art. 74 da Lei 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Local e Data, 29 de janeiro de 2026.

Heleno Andrade de Matos

Analista Jurídico Municipal

OAB/RS 87.297

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA, 29 de Janeiro de 2026

JOAO ALBERTO OURIQUE DO NASCIM
PREFEITO MUNICI

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 29/01/2026 às 12:00 Horas, pelo Usuário HELENO ANDRADE DE MATOS, , ID GESPAM 90881 IP 192.168.0.254 MAC Address D09466E4552A.

Documento assinado dia 30/01/2026 às 10:24 Horas, pelo Usuário JOAO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO, , ID GESPAM 90881 IP 192.168.0.254 MAC Address D09466E4552A.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE BOSSOROCA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: dc30e666c613